



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO**

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 01/2016

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
PESQUISA OU EM PESQUISA COM INTERFACE EM EXTENSÃO (PIBIC
e/ou PIBIC Jr)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando à seleção de bolsistas vinculados a projetos de pesquisa ou pesquisa com interface em extensão deste *Campus*.

1. OBJETIVO

O programa de bolsas de iniciação científica em pesquisa tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, técnico integrado e técnico subsequente em atividades de pesquisa e pesquisa com interface em extensão, através de concessão de fomento e de bolsas de iniciação científica. Esse objetivo é alcançado pela participação dos envolvidos nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa e pesquisa com interface em extensão.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esse programa apresenta os seguintes objetivos:

- Despertar a vocação científica nos estudantes de níveis médio e superior.
- Incentivar novos talentos em potencial entre estudantes de níveis médio e superior.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de

iniciação à pesquisa e à pesquisa com interface em extensão.

- Estimular uma maior articulação e interação entre os diversos níveis de ensino da instituição.

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

- Estimular pesquisadores produtivos nas atividades científicas e tecnológicas.

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do Sul de Minas Gerais.

2. MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1 BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Serão concedidas bolsas de iniciação científica nas modalidades:

MODALIDADE	NÍVEL	VALOR/MÊS	HORAS/SEMANA	PERÍODO
BIC	Superior	R\$ 400,00	20	12 meses
BIC Jr	Técnico Integrado	R\$ 100,00	8	12 meses
BIC Jr	Técnico Subsequente*	R\$ 200,00	8	12 meses

2.1.1 As bolsas serão distribuídas conforme ranqueamento decrescente de pontos obtidos da soma de pontos do projeto e orientador conforme as condições descritas neste edital.

2.1.2 Caso exista sobra de bolsas do nível médio, o valor destas será transferido para bolsas de nível superior ou vice-versa. Esta conversão será realizada num segundo momento e serão utilizados os critérios de seleção deste edital.

2.1.3 Um orientador poderá solicitar no máximo 2 (dois) projetos. Se dois projetos de um mesmo orientador forem aprovados, o de maior pontuação será contemplado e o outro irá para a lista de excedentes.

2.1.4 Um projeto poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas independente do nível do aluno, para tal, o projeto deverá ter uma demanda que necessite 2 (dois) bolsistas, como por exemplo dois experimentos bem definidos onde cada bolsista será responsável por um deles.

2.1.5 Não serão contemplados projetos submetidos em outros editais em processo de análise ou já aprovados.

2.1.6 Os projetos, puramente de extensão, sem interface com a pesquisa ou que não atendam aos demais itens deste edital serão rejeitados, não cabendo recurso.

2.1.7 Recomenda-se que o projeto que solicite um bolsista de ensino médio ou subsequente (BIC Jr) solicite um bolsista de ensino superior (BIC) de modo a possibilitar uma melhor transferência de conhecimentos.

2.2 FINANCIAMENTOS DE PROJETOS

O limite de orçamento será de **até R\$ 20.000,00** por projeto. O recurso destinado ao presente edital refere-se aos 3% do orçamento, do qual fazem parte, os orçamentos dos projetos fomentados pela FAPEMIG e CNPq.

Os materiais de Capital (permanente) e de Custeio (consumo) deverão ser listados separadamente na planilha de orçamento financeiro do projeto seguindo as normas estabelecidas pelo cartão pesquisador (<http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>).

A compra dos materiais solicitados será feita por licitação e para tal o orientador deverá realizar descrição adequada e levantamento de 3 orçamentos para cada item. A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita no setor de licitação ou com o secretário do NIPE e será de responsabilidade do orientador.

2.2.1 São itens NÃO financiáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e) pró-labore;
- f) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- g) obras de infraestrutura;
- h) computadores e tablets de uso comum;
- i) materiais de expediente (material de papelaria, tonners, material de divulgação e outros) – no caso do uso do cartão pesquisador.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

3.1. ORIENTADOR

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, *Campus Muzambinho*;
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação para cada aluno bolsista de Iniciação Científica;
4. Projetos cadastrados no NIPE e finalizados, que foram contemplados em

editais de fomentos com bolsas anteriores a este, sob a responsabilidade do proponente (orientador), deverão possuir comprovação de suas produções e, obrigatoriamente, a apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Caso contrário, o orientador será impedido de participar deste edital;

5. Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS, *Campus Muzambinho*. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital;

6. Participar de sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentem trabalhos;

7. Participar na Organização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE;

8. O orientador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

9. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade da orientação por parte do orientador, o NIPE decidirá os critérios para sua substituição;

10. Fica impedido de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças em conformidade ao Capítulo IV e V da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

3.2. ALUNO

1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, *Campus Muzambinho*;

2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

3. Não poderá acumular 3 (três) dependências ao longo do curso, mesmo que já tenha cumprido a dependência;

4. Não acumular bolsas de mesma fonte pagadora ou de agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG) e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

5. Possuir destacado desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;

6. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal no caso de cursos superiores (BIC) e 8 (oito) horas de dedicação semanal para alunos do curso técnico integrado e subsequente, as quais deverão ser realizadas de forma presencial no *Campus Muzambinho*, sob orientação do Professor Orientador;

7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa (anexo III);

8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
9. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado ou em caso de cancelamento ou substituição de bolsistas;
10. Fazer referência à condição de bolsista PIBIC e PIBIC Jr do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho nas publicações e trabalhos apresentados;
11. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
13. O aluno perderá a bolsa se tiver dependência em alguma disciplina ao longo do período da bolsa.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O modelo de formulário de cadastro do projeto de pesquisa e a tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados no endereço: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>

4.1. Cronograma

Evento	Data
Período de inscrições	19/02/2016 à 28/03/2016 até às 23h59
Homologação das inscrições	01/04/2016
Resultado da Seleção	A partir de 02/05/2016
Pedidos de Reconsideração	Até 48 horas após o resultado da seleção
Resultado de Pedidos de Reconsideração	48 horas após o encerramento do período de recursos
Entrega do orçamento ao NIPE [1 (um) orçamento de cada item do projeto]*	20/05/2016
Cadastro do projeto no NIPE e no GEPPEX	20/05/2016
Vigência das Bolsas	08/2016 à 07/2017

*Imprescindível seguir o regulamento de utilização do Cartão Pesquisador, disponível no link: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/attachments/article/125/%281%29%20Regulamento%20de%20Utiliza%C3%A7%C3%A3o%20Cart%C3%A3o%20BB%20Pesquisa.pdf>

4.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados para o e-mail nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Projeto de Pesquisa (formato .pdf);
- b) Termo de anuência assinada pelo orientador e aluno;
- c) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa;
- d) Ficha de Informações Gerais e Plano de trabalho do bolsista (formato .pdf)
- e) Histórico escolar do aluno até o segundo semestre de 2015, extraído do Webgiz Acadêmico, utilizando as ferramentas histórico resumido/imprimir. Se a máquina tiver programa para salvar em pdf no drive da impressora, utilize esta opção. Senão, ao utilizar o navegador Chrome, após a opção imprimir, clique em alterar e salvar em pdf.
- f) Comprovante de submissão ao Comitê de Ética de Uso Animal (CEUA) para animais e a Plataforma Brasil para seres humanos e organismos geneticamente modificados quando necessário.

Os modelos referentes aos itens “a”, “b”, “c”, “e” serão disponibilizados na página do NIPE (<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>).

5. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

O NIPE do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho fará uma pré-seleção inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

5.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

1. Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
2. Documentos com preenchimento inadequado;
3. Projetos exclusivamente de extensão;
4. Projetos de pesquisa sem metodologia clara que evidencie os critérios básicos em metodologia científica;
5. Orientador e bolsistas de projetos com pendências em editais anteriores;
6. Projeto com média de avaliação inferior a 42 pontos (60% de 70 pontos);
7. Descumprimento dos requisitos deste edital.

5.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto e currículo lattes/CNPq do orientador.

A maior nota do currículo docente será atribuída nota 30 e as demais, proporcionalmente.

A soma das notas do projeto e do currículo constituirá a nota final.

5.2.1 Avaliação do projeto

O projeto deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica em Pesquisa ou Pesquisa com Interface em Extensão e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

Os projetos de pesquisa ou pesquisa com interface em extensão que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise do CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) para animais e a Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>) para seres humanos e organismos geneticamente modificados até a data da inscrição, conforme presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em pesquisa deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa. A PPPI se coloca a disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br.

O projeto proposto não poderá ultrapassar 20 páginas ao todo.

A pontuação do projeto será dada pela média das avaliações dos dois consultores. Existindo rejeição por um consultor, um terceiro consultor deverá avaliar, permanecendo a nota deste.

Cada consultor irá avaliar cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Título	04
Antecedentes e Justificativas	11
Referencial Teórico	13
Objetivo(s)	08
Material e Métodos	17
Cronograma de Execução	13
Referências Bibliográficas	04
Total	70

5.2.2 Avaliação do orientador

O currículo do orientador será extraído da plataforma lattes. Neste será analisada a produção referente aos últimos 5 (cinco) anos. Para tanto, é de responsabilidade do orientador a atualização do mesmo até a data de encerramento das inscrições deste edital. Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

Critérios para análise	Pontos
- Artigos completos publicados em periódicos segundo grande área do orientador	
• A1, A2	10
• B1, B2	7
• B3, B4, B5	4
• C	0,5
- Livros publicados/organizados ou edições	5
- Capítulos de livros publicados	3
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	1
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,5
- Resumos publicados em anais de congressos	0,1
- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro no IPNI	7
- Produtos com registro de patente	10
- Produtos tecnológicos registrados	3
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
• Supervisões de pós-doutorado	1
• Tese de doutorado	2
• Dissertações de mestrado	1,5
• Monografias de especialização	0,5
• TCC	0,5
• Iniciação científica	1
• Orientações de outra natureza	0,1
• Co-orientação de doutorado ou mestrado	0,6
Participação em bancas	
• Doutorado	0,5
• Mestrado	0,4
• Pós-graduação <i>latu sensu</i>	0,3
• Graduação	0,2
Projetos de pesquisa	0,5
Participação em eventos	0,1
Organização de eventos	0,5
Ad-hoc	
• Revista científica	1
• Projeto de agências de fomento ou institucional	0,5
• Corpo editorial de revista científica	0,5

5.2.3 Avaliação do discente

Posteriormente a publicação do resultado final do edital, o orientador deverá enviar os documentos do aluno conforme item 7.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação será divulgado uma planilha contendo o título do projeto, tipo(s) de bolsa(s), nota do projeto, nota do currículo do orientador e nota final.

A classificação será em ordem decrescente das notas totais e será acompanhada da lista de excedente caso exista.

Após o julgamento dos recursos a lista definitiva será divulgada, no site do *Campus Muzambinho*.

7. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores e alunos dos projetos aprovados deverão, enviar ao NIPE, até data divulgada no item 4.1, os seguintes documentos comprobatórios impressos:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Cópia de um comprovante de um endereço do aluno;
- c) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;
- d) Termo de autorização dos pais ou responsáveis em caso de menores de 18 anos.

O modelo referente ao item “d” será disponibilizado na página do NIPE (<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>) após o resultado final de seleção.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de excedente.

8. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar um ofício ao NIPE contendo:

1. Justificativa do pedido de substituição.

2. Entregar o relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, conforme modelo descrito no item 9 deste Edital.

Confirmada a substituição do aluno, os documentos contidos nos itens 4.2 (“b”, “c”, “d”, “e”) e 7 (“a”, “b”, “c”, “d”) deverão ser entregues ao NIPE.

Neste caso deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista que substituir não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 (quatro) meses.

9. QUANTO AOS RELATÓRIOS

O bolsista será obrigado a apresentar relatório parcial **semestralmente** e o final em formato digital (.pdf) até agosto de 2017, sob pena de perder o direito de sua concorrência e de seu orientador em outros editais.

O modelo de relatório parcial ou final poderá ser retirado no site do NIPE, *Campus* Muzambinho:
<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>

10. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

11. QUANTO À JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSULDEMINAS

É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica - PIBIC do IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação do PPPI. A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC do IFSULDEMINAS. O orientador e o bolsista que não participarem da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficarão em débito com o NIPE e

terão a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

Considera-se Projeto de Pesquisa aquele que visa à investigação de uma problemática seguindo metodologia científica.

Projeto de Pesquisa com Interface em Extensão é aquele que além de investigar a problemática seguindo metodologia científica, promove ações entre a comunidade em que está inserida e a instituição.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou comissão por ele designada.

Muzambinho, 19 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Machado Rodrigues

Diretor Geral

Ariana Vieira da Silva

Coordenadora do NIPE

Felipe Campos Figueiredo

Vice-coordenador do NIPE

**Bráulio Luciano Alves Rezende, Délcio Bueno Silva, Heber Rocha Moreira,
Priscila Missaki Nakamura, Priscila Pereira Botrel e Wonder Passoni**

Higino

Representantes docentes do NIPE

Gentil Luiz Miguel Filho e Rogério Willian Fernandes Barroso

Representantes técnicos administrativos do NIPE

**João Marcelo Ribeiro, Larissa Sales Martins Baquião e Lucas Alberto
Teixeira de Rezende**

Membros natos do NIPE

Benício Richard Freire Garcia de Oliveira

Secretário